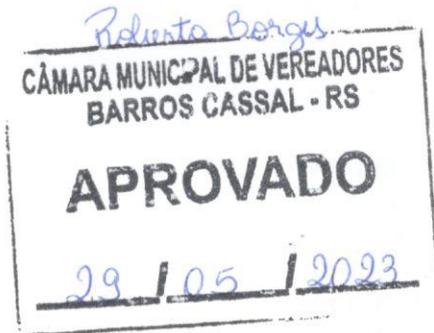




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº050 DE 24 DE MAIO DE 2023.



Autoriza desapropriar área para prolongamento das Ruas Marechal Floriano e Rua Antônio Carlos Almeida de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 5.678 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Antônio Augusto de Almeida e outros.

Art. 1º - Autoriza desapropriar área para prolongamento das Ruas Marechal Floriano e Rua Antônio Carlos Almeida, sendo as ruas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal.

Parágrafo Único – O prolongamento de que trata o caput dar-se-á na área de **3.186,68 m² (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS COM SESENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS)**.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º, será recebida e desapropriada de forma amigável ao Município de Barros Cassal-RS.

Parágrafo Único – A área desapropriada foi avaliada em comum acordo pelo proprietário e pelo município no valor de R\$ 1.115,33 (um mil cento e quinze reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Fica assim descrito a área a ser desapropriada, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras.

01. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA ORIGINAL

IMÓVEL URBANO: UM TERRENO URBANO, constituído por parte da Quadra nº 260 (duzentos e sessenta), neste município de **BARROS CASSAL/RS**, com a área de **6.724,68m²** (seis mil, setecentos e vinte e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Avenida Mauricio Cardoso (ao lado par), distante 60,00m da esquina formada com a Rua Osvaldo Aranha, confrontando: ao Norte com terreno urbano dos proprietários em 166,51m; ao Sul, partindo do sentido leste-oeste em 24,50m com o Lote nº 01 da Quadra nº 260 e daí mudando de ângulo no sentido norte-sul em 15,00m com o Lote nº 01 da quadra nº 260, em 15,00m com o Lote nº 02 da quadra nº 260, depois novamente no sentido leste-oeste em 12,00m com o Lote nº 05 da Quadra nº 260, em 12,00m com o Lote nº 06 da Quadra nº 260, em 12,00m com o Lote nº 07 da Quadra nº 260, em 12,00m com o Lote nº 08 da Quadra nº 260, em 12,00m com o Lote nº 09 da Quadra nº 260, em 12,00m com o Lote nº 10 da Quadra nº 260, em 12,00m e depois mudando de ângulo no sentido norte-sul em 15,00m com o Lote nº 11 da Quadra nº 260, e aí novamente no sentido leste-oeste em 22,50m, e mudando de ângulo no sentido norte-sul em 15,00m, com o Lote nº 12 da Quadra nº 260, e depois no sentido leste-oeste pela Rua Osvaldo Aranha em 14,00m; ao Leste, pela Avenida Mauricio Cardoso em 14,00m; ao Oeste, partindo do sentido sul-norte em 60,10m, e depois no sentido oeste-leste em 22,48m com terreno urbano dos proprietários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

e ai novamente no sentido sul-norte em 14,04m com terras dos proprietários.

02. ÁREAS DESAPROPRIADAS

2.1 Rua Marechal Floriano

Imóvel: Uma parte de terras Urbanas, ocupada pelo prolongamento da Rua Marechal Floriano, com a área de 843,21m² (oitocentos e quarenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal/RS, sem benfeitorias, distante 131,00m da esquina formada pela Avenida Mauricio Cardoso com a Rua Osvaldo Aranha, confrontando: ao Norte, pela Rua Antônio Carlos Almeida em 14,00m; ao Leste, com o Lote nº 13 em 45,08m e com o Lote nº 12 em 15,00m, ambos da Quadra nº 260; ao Sul, pela Rua Osvaldo Aranha em 14,00m; ao Oeste, com a Quadra nº 261 em 60,10m.

2.2 Rua Antônio Carlos Almeida

Imóvel: Uma parte de terras Urbanas, ocupada pelo prolongamento da Rua Antônio Carlos Almeida, com a área de 2.343,47m² (dois mil, trezentos e quarenta e três metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal/RS, sem benfeitorias, distante 60,00m da esquina formada pela Avenida Mauricio Cardoso com a Rua Osvaldo Aranha, confrontando: ao Norte, pelas Quadras nº 262 e 263 em 166,51m; ao Leste, pela Avenida Mauricio Cardoso em 14,00m; ao Sul, com a Quadra nº 260 em 106,50m, pela Rua Marechal Floriano em 14,00m e com a Quadra nº 261 em 22,48; ao Oeste, com terras dos proprietários em 14,04m.

03. ÁREA REMANESCENTE

IMÓVEL URBANO: LOTE URBANO nº 13 (treze), da Quadra nº 260 (duzentos e sessenta), neste município de BARROS CASSAL/RS, com a área de 3.538,00m² (três mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado na esquina da Rua Antonio Carlos Almeida (lado ímpar) com a Rua Marechal Floriano (lado ímpar), no quarteirão formado por mais a Avenida Mauricio Cardoso e a Rua Osvaldo Aranha, confrontando: ao Norte pela Rua Antonio Carlos Almeida em 106,50m; ao Sul, partindo do sentido leste-oeste em 12,00m com o Lote nº 05, em 12,00m com o Lote nº 06, em 12,00m com o Lote nº 07, em 12,00m com o Lote nº 08, em 12,00m com o Lote nº 09, em 12,00m com o Lote nº 10, em 12,00m e depois mudando de ângulo no sentido norte-sul em 15,00m com o Lote nº 11, e aí novamente no sentido leste-oeste em 22,50m com o Lote nº 12; ao Leste, em 15,00m com o Lote nº 01 e em 15,00m com o Lote nº 02; ao Oeste, pela Rua Marechal Floriano em 45,08m.

PROPRIETÁRIOS:

ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 476.046.380-15, portador da carteira de identidade nº 5224660, SSP/SC, filho de Antônio Carlos Almeida e de Iraci Joana Gassen Almeida, e sua esposa SILVIA NAZARETH NUNES MARTINS DE ALMEIDA, do lar, inscrita no CPF nº 018.559.289-90, portadora da carteira de identidade nº 54176212, filha de Daniel Gomes Martins e de Lucinda de Nazareth Nunes Martins, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, nº 76, Apto 1306, Bairro Icaraí, na cidade de Niterói-RJ.

CARLOS EURICO DE ALMEIDA, agrônomo, inscrito no CPF nº 384.002.780-20, portador da carteira de identidade nº 9020300522, SJS/RS em 13/06/1980, filho de Antônio Carlos Almeida e de Iraci Joana Gassen Almeida, e sua esposa NILZA MARA GUTERRES DE ALMEIDA, professora, inscrita no CPF nº 443.814.090-00, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00396580616, expedida pelo DETRAN/RS, filha de Abel Guterres dos Santos e de Ana da Cas dos Santos, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Presidente Castelo Branco, nº 115, na cidade de Barros Cassal-RS.

CLARISSA INÊS ALMEIDA, brasileira, divorciada, maior, médica, inscrita no CPF nº 360.975.600-44, portadora da carteira de identidade nº 19346352, SSP/SC, filha de Antônio Carlos Almeida e de Iraci Joana Gassen Almeida, residente e domiciliada na Rua Marcelo Lodetti, nº 335, Apto 101, Bairro Centro na cidade de Criciúma-SC.

GITANA MARIA ALMEIDA CORBELLINI, aposentada, inscrita no CPF nº 190.459.990-72, portadora da carteira de identidade nº 7071492982, RS em 21/09/1995, filha de Antonio Carlos de Almeida e de Iracy Joana Gassen Almeida, e seu esposo ADEMIR CORBELLINI, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 207.499.530-04, portador da carteira de identidade nº 8022688637, SSP/RS em 01/09/2011, filho de Clarindo Corbellini e de Zemira Bortolanza, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Aldino Loureiro, nº 95, Apto 202, na cidade de Soledade-RS.

JOÃO RODRIGO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, inscrito no CPF nº 566.107.420-49, portador da carteira de identidade nº 7040059466, RS, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 1175, Apto 603, Bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre-RS.

LIA PATRICIA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, maior, professora estadual, inscrita no CPF nº 521.081.630-34, portadora da carteira de identidade nº 1010185294, RS, filha de Antônio Carlos Almeida e de Iraci Joana Gassen Almeida, residente e domiciliada na Rua Artigas, nº 200, Apto 304, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre-RS.

Art. 4º - A fração do imóvel objetos da desapropriação amigável das áreas descritas tem como finalidade o prolongamento das Ruas Marechal Floriano e Rua Carlos Almeida de uso comum e declarando-as de utilidade pública pelo Município de Barros Cassal para a expansão urbana e o prolongamento de vias públicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 24 de maio de 2023.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 050, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

O presente projeto busca autorização legislativa para desapropriar área, a qual comportará o prolongamento da Ruas Marechal Floriano e Rua Antônio Carlos Almeida, sendo as mesmas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal.

A conversão em área de utilidade pública justificasse pela necessidade da expansão e regularização das vias do município, sendo embasada a declaração de utilidade pública pela supremacia do interesse público sobre o particular, assegurado no art. 8º da Lei Orgânica Municipal e nas projeções de ruas, travessas e quadras no perímetro urbano do município.

Com mais essa regularização e edificação desse logradouro será prolongado a rua em área urbana, propiciando assim o desenvolvimento da urbanização nesta área.

Cabe destacar ainda, que o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, permite o poder executivo municipal declarar de uso comum os bens considerados de utilidade pública, e o art. 5º, alínea "i"¹, elenca uma das possibilidades de declaração de interesse público, alínea esta que enquadra o caso em análise, qual seja o prolongamento de ruas e logradouros de uso público.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de maio de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

¹ "Art. 5º. Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;"